

**LEI Nº 12.753, DE 14.11.97 (D.O. DE 14.11.97)**

**Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Deputado  
Luís Eduardo Maron de Magalhães.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º.** É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães, natural de Salvador - BA, de acordo com a [Lei nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995](#).

**Art. 2º.** A Assembléia Legislativa fixará a data de entrega do referido Título ao agraciado.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza aos 14 de novembro de 1997.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Governador do Estado**